

Transferência para o hospital de um detido EM PRISÃO PREVENTIVA (com ou sem restrições)

(Secção 48 da Lei de Saúde Mental de 1983)

1. Nome do doente	
2. Nome da pessoa responsável pelo seu tratamento (o seu “médico responsável”)	
3. Nome do hospital e enfermaria	
4. Data da ordem de transferência	
5. Existe ordem de restrição?	Sim/Não

Porque fui internado?

Foi transferido para este hospital porque o Secretário de Estado da Justiça foi informado por dois médicos de que você sofre de doença mental, pelo que tem de permanecer internado para tratamento médico.

O Secretário de Estado da Justiça emitiu uma “ordem de transferência” ao abrigo da secção 48 da Lei de Saúde Mental de 1983, que permite que um detido em regime de prisão preventiva possa ser transferido para um hospital.

O Secretário de Estado também pode ter emitido uma ordem de restrição ao abrigo da secção 49 da Lei de Saúde Mental.

O que é uma ordem de restrição?

Se lhe foi decretada uma ordem de restrição, isso significa que não poderá ter alta do hospital a menos que o Secretário de Estado da Justiça dê autorização. Nesse caso, a sua alta pode ser alvo de certas condições que lhe seriam explicadas chegada a altura. Durante o período do internamento, a pessoa responsável pelo seu tratamento (o seu médico responsável) tem de obter o acordo do

Secretário de Estado da Justiça antes de você poder ter alta temporária ou ser transferido para outro hospital.

Durante quanto tempo vou permanecer internado?

O internamento hospitalar prolongar-se-á até ao final da sua ordem de transferência.

Se a sua transferência para o hospital ocorreu depois de ter sido dada ordem de detenção em regime de prisão preventiva por um Magistrates' Court:

o internamento será mantido até ao fim do período de prisão preventiva, a menos que seja enviado para o Crown Court para julgamento ou seja detido novamente em regime de prisão preventiva por ordem do Magistrates' Court (nesse caso, permanecerá internado no hospital). O Magistrates' Court também pode decretar o fim da ordem de transferência se o seu médico responsável declarar que você já não precisa de tratamento para doença mental no hospital. De seguida, terá de regressar ao estabelecimento prisional, a menos que o tribunal decida por uma libertação sob fiança.

Se foi transferido para o hospital na qualidade de prisioneiro civil ou ao abrigo das leis de emigração:

terá de permanecer no hospital até à data em que seria libertado do estabelecimento prisional ou retirado do centro de detenção, a menos que o seu médico responsável considere que você já não necessita de tratamento. Caso lhe tenha sido decretada uma ordem de restrição e o seu médico responsável considere que você já não precisa de tratamento, terá de regressar ao estabelecimento prisional ou a um centro de detenção.

Noutros casos:

terá de permanecer no hospital até que o seu médico responsável considerar que você já não precisa de tratamento ou até o tribunal tomar uma decisão relativamente ao seu caso. Se o seu médico responsável considerar que você já não precisa de tratamento, terá de regressar ao estabelecimento prisional, a menos que o tribunal decida por uma libertação sob fiança.

O internamento pode prolongar-se finda a vigência da ordem de transferência?

É possível que tenha de permanecer no hospital ao abrigo de diferentes secções da Lei de Saúde Mental caso necessite de mais tratamento quando a ordem de transferência terminar. Nesse caso, ser-lhe-á entregue outro folheto com explicações sobre este aspecto.

O que acontece se tiver de comparecer novamente em Tribunal?

Caso esteja detido em prisão preventiva, poderá ter de comparecer novamente em tribunal. O tribunal considerará o seu caso e poderá decretar uma ordem de hospitalização ao abrigo da secção 37 da Lei de Saúde Mental, na qual se refere que terá de permanecer internado, ou decretar uma sentença alternativa. O tribunal só poderá decretar uma ordem de hospitalização se dois médicos considerarem que você sofre de doença mental e que necessita de tratamento ao abrigo da Lei de Saúde Mental.

Posso recorrer?

Não é possível recorrer de uma decisão do Secretário de Estado da Justiça que decreta a sua transferência para um hospital, nem de uma decisão de prisão preventiva por parte de um tribunal.

No entanto, existem entidades às quais poderá recorrer para obter alta do hospital.

Caso não lhe tenha sido decretada uma ordem de restrição, poderá solicitar alta hospitalar à Direcção do Hospital. Poderá fazê-lo em qualquer altura. A Direcção do Hospital integra um comité especial constituído por indivíduos cuja função é decidir se os doentes devem permanecer internados. A Direcção do Hospital poderá trocar impressões consigo antes de decidir dar-lhe baixa hospitalar. Se quiser proceder desta forma, poderá contactar a Direcção por escrito para:

Ou então, pode pedir a ajuda de um elemento da equipa para contactar a Direcção do Hospital.

Quer lhe tenha sido ou não decretada uma ordem de restrição, poderá solicitar ao Tribunal a não obrigatoriedade de internamento hospitalar.

O que é um Tribunal e o que acontece?

O Tribunal consiste num júri independente com autoridade para decidir se você pode ter direito a alta. Este júri reunirá consigo e com o pessoal hospitalar que acompanha o seu caso. Esta reunião designa-se por “audiência”. Se assim desejar, pode solicitar a presença de outra pessoa na audiência para o ajudar. Antes da audiência, os elementos do Tribunal procederão à leitura de relatórios hospitalares sobre si e os cuidados que lhe foram prestados. Um dos membros do Tribunal também trocará impressões consigo.

Quando é que posso recorrer ao Tribunal?

Pode recorrer ao Tribunal uma vez em qualquer momento durante os primeiros seis meses depois de lhe ter sido decretada a ordem de transferência.

Além disso, poderá recorrer outra vez durante os seis meses seguintes e, posteriormente, uma vez em cada ano que continue internado.

Caso não lhe tenha sido decretada uma ordem de restrição, o seu familiar mais próximo também pode recorrer ao Tribunal uma vez durante os segundos seis meses após a sua ordem de transferência e uma vez todos os anos depois disso. Este folheto indica mais abaixo quem é o seu familiar mais próximo.

Caso pretenda recorrer ao Tribunal, poderá escrever para:

The Tribunals Service
PO BOX 8793
5th Floor
Leicester
LE1 8BN

Tel. 0300 123 2201

Pode solicitar ao seu advogado para se dirigir ao Tribunal por escrito em seu nome e ajudá-lo durante a audiência.

O hospital e a Law Society (Ordem dos Advogados) dispõem de uma lista de advogados especializados nestes casos. Não terá de pagar os serviços de um advogado nestes casos. Os seus serviços são gratuitos ao abrigo do regime de apoio judiciário.

O que acontece se o Tribunal decretar que eu não devo permanecer internado?

Se o Tribunal decidir que você não tem de permanecer internado no hospital, isso poderá significar que será transferido novamente para o estabelecimento prisional ou para um centro de detenção, a menos que o Tribunal tenha recomendado o seu internamento hospitalar.

Que tipo de tratamento me será administrado?

O seu médico responsável e outros técnicos do hospital debaterão consigo qualquer tratamento de que necessite para tratar a sua doença mental. Na maioria dos casos, terá de aceitar essas recomendações.

Decorridos três meses, existem regras especiais referentes a qualquer medicamento ou fármaco que lhe estejam a ser administrados para tratamento do problema mental. Caso recuse o tratamento com esses medicamentos ou fármacos, ou apresente uma condição demasiado grave que o impossibilite de decidir, será visitado por um médico que não integra os quadros deste hospital. Este médico independente trocará impressões consigo e com a equipa hospitalar que acompanha o seu caso. Este médico independente decidirá que medicamentos e fármacos lhe poderão ser administrados. A menos que se trate de uma emergência, estes serão os únicos medicamentos e fármacos que lhe poderão ser administrados sem a sua autorização.

Este médico independente designa-se por “médico nomeado para emitir uma segunda opinião” (SOAD - Second Opinion Appointed Doctor) e é seleccionado por uma comissão independente que monitoriza a aplicação da Lei de Saúde Mental.

Alguns tratamentos especiais são abrangidos por regras diferentes, tais como a terapêutica electroconvulsiva (TEC). Se a equipa clínica considerar que necessita de um destes tratamentos especiais, as regras ser-lhe-ão explicadas e receberá outro folheto.

Informar o seu familiar mais próximo

Caso não lhe tenha sido decretada uma ordem de restrição, será entregue uma cópia deste folheto à pessoa que, ao abrigo da Lei de Saúde Mental, seja o seu familiar mais próximo.

A Lei de Saúde Mental inclui uma lista de indivíduos que são considerados como seus familiares. Geralmente, o indivíduo que constar no topo da lista é o seu familiar mais próximo. O pessoal hospitalar pode disponibilizar-lhe um folheto que explica este aspecto, bem como os direitos que cabem ao seu familiar mais próximo relativamente aos seus cuidados e tratamento.

No seu caso, informaram-nos que o seu familiar mais próximo é:

Caso não pretenda que este indivíduo receba uma cópia do folheto, informe o seu enfermeiro ou outro elemento da equipa.

Mudar o seu familiar mais próximo

Caso considere que este indivíduo não é adequado para ser o seu familiar mais próximo, poderá recorrer ao Tribunal Administrativo para solicitar que outra pessoa seja considerada em vez do seu actual familiar mais próximo. O pessoal do hospital pode disponibilizar-lhe um folheto que explica como o fazer.

A sua correspondência

Toda a correspondência que lhe for enviada ser-lhe-á entregue. Pode enviar correspondência para qualquer pessoa excepto para quem tiver declarado que não pretende receber correspondência sua. A correspondência enviada para essas pessoas pode ser interceptada pelo pessoal do hospital.

Código de Práticas

Existe um Código de Práticas que inclui conselhos para os técnicos do hospital relativamente à Lei de Saúde Mental e ao tratamento de indivíduos com problemas mentais. Os técnicos do hospital devem considerar as informações deste Código aquando da tomada de decisões relativas ao seu tratamento. Se desejar, pode solicitar a consulta deste Código.

Como posso reclamar?

Caso pretenda apresentar uma reclamação relativamente a algum aspecto relacionado com os cuidados e o tratamento que lhe forem administrados no hospital, contacte um elemento da equipa. Ele poderá conseguir esclarecê-lo. Além disso, estará apto a dar-lhe informações sobre o procedimento de reclamações do hospital, que poderá utilizar para tentar resolver a sua reclamação através de uma resolução local. Também estará apto a informá-lo sobre quaisquer outros técnicos que o possam ajudar a apresentar uma reclamação.

Caso considere que o procedimento de reclamações do hospital não o pode ajudar, poderá apresentar a reclamação a uma Comissão independente. Esta Comissão monitoriza se a Lei de Saúde Mental é correctamente aplicada e se os doentes recebem um tratamento adequado durante o internamento hospitalar. Os técnicos do hospital podem disponibilizar-lhe um folheto que explica como contactar esta Comissão.

Ajuda e informações adicionais

Se houver algo que não compreenda sobre os cuidados e o tratamento que lhe são prestados, um elemento da equipa tentará esclarecê-lo. Solicite explicações a um elemento da equipa caso haja algo neste folheto que não compreenda ou tenha dúvidas para as quais não tenha encontrado explicação no mesmo.

Caso pretenda uma cópia deste folheto [para](#) disponibilizar a outra pessoa, solicite-a.

[Apoio de um advogado independente de saúde mental](#)

Tem o direito ao apoio de um advogado independente de saúde mental, se necessário. Estes advogados são independentes das pessoas que lhe prestam cuidados de saúde.

Podem ajudar a obter informações sobre os cuidados e tratamento que lhe são prestados, por que motivo está hospitalizado, o que isso significa e quais os seus direitos. Podem ir visitá-lo e ajudá-lo a compreender o que lhe é dito pelas pessoas envolvidas no seu tratamento e cuidados de saúde. Se quiser, eles poderão ajudá-lo a falar com essas pessoas ou falar com elas em seu nome. Também o podem ajudar com questões de Tribunal.

Pode contactar pessoalmente o serviço de advocacia independente de saúde metal.

Deverá haver um telefone através do qual pode contactar o serviço de advocacia e conversar em particular. Poderá perguntar a um membro do pessoal onde está o telefone.

O número de telefone do serviço de advocacia é:

.....